

## **TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2016**

### **TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 06/2013**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP**, pessoa jurídica de Direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156 - Centro, inscrita no CNPJ nº. 49.165.202/0001-82, nesse ato representada pelo seu Presidente, Luís José Bassoli, brasileiro, advogado, RG nº. 8.670.026 e CPF nº. 138.536.728-84, de outro lado, a empresa **TROY INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. 72.893.456/0001-39, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo na Praça Dr. Aimone Salerno nº 17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Carlos Pastore Neto, CPF nº. 036.926.588-28, mutuamente ajustam e acordam entre si o **TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO**, ao **CONTRATO DE Nº. 06/2013**, conforme disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores com fulcro no convite n.º 01/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o serviço constante da Cláusula Primeira do Contrato nº. 006/2013 que se constitui na contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de informática integrado de gerenciamento de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de Frotas, Folha de Pagamentos, Controle Interno, Orientação Técnica e suporte em todos os módulos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite n.º 01/2013 e Contrato n.º 006/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A duração da prorrogação contratual é de 12 (doze) meses e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Taquaritinga, conforme o inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A apresentação de regularidade perante o Fisco Estadual, Federal e Municipal e com relação a débitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 06/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente termo contratual, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Taquaritinga, 26 de setembro de 2016.

---

**LUÍS JOSÉ BASSOLI**

Presidente da Câmara Municipal

- Contratante -

---

**CARLOS PASTORE NETO**

Troy Informática Ltda

- Contratada -

### **TESTEMUNHAS:**

---

Ana Maria Davóglia

RG: 14.718.065

CPF: 081.605.988-82

---

Zuleica Ap. Francisco da Silva Colombo

RG: 26.266.361-2

CPF: 199.490.058-09